



Recolha de provas através de videoconferência

A Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial (RJE-civil) elaborou uma série de fichas informativas que fornecem informações práticas sobre as regras, os procedimentos e os meios técnicos para a realização de videoconferências entre tribunais de diferentes países da UE.

O Regulamento (CE) [n.º 1206/2001](#) do Conselho, relativo à cooperação entre tribunais de diferentes países da UE no domínio da obtenção de **provas em matéria civil e comercial**, prevê um quadro jurídico geral para a obtenção de provas num país diferente do do Tribunal. No entanto, cada país da UE tem o seu próprio direito processual neste domínio, por conseguinte os pormenores do processo variam de acordo com a legislação do país que recebe um pedido de cooperação.

A fim de facilitar o trabalho conjunto das autoridades judiciais em diferentes países da UE e estimular o pleno uso da videoconferência para a obtenção de provas noutro país da UE, a [Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial](#) (RJE civil) elaborou uma série de **fichas informativas**. Estas prestam informações práticas sobre as regras, procedimentos e meios técnicos nos diferentes países da UE.

Para obter informações pormenorizadas sobre o direito nacional de um país, clique na respetiva bandeira.

Manutenção da página: Comissão Europeia. As informações constantes desta página não refletem necessariamente a posição oficial da Comissão Europeia. A Comissão declina toda e qualquer responsabilidade relativamente às informações ou dados contidos ou referidos no presente documento. Quanto às regras de direitos de autor aplicáveis às páginas europeias, queira consultar a «advertência jurídica».

Última atualização: 21/02/2019